

I - OBJETO DA PRESENTE FICHA TÉCNICA

A presente Ficha Técnica é produzida ao abrigo do disposto no Regulamento de Benefícios do Montepio Geral - Associação Mutualista (MGAM), nomeadamente, no artigo 28.º das Disposições Gerais, bem como nos artigos 3.º (*Condições de Subscrição*), n.º 7, e 21.º (*Ficha Técnica*), n.º 1, ambos do Regulamento da Modalidade “Poupança Mutualista Prazo Certo”, sob o nome regulamentar “Montepio Capital Certo”, ao abrigo da qual esta Série é emitida, e contempla as disposições relativas a esta Série, nomeadamente a sua natureza e enquadramento regulamentar, termos de subscrição e regras aplicáveis, implicações nas subscrições da Série, decorrentes da condição de Associado do MGAM/ Vínculo Associativo, direitos, deveres, encargos e riscos, bem como fiscalidade aplicável à data de produção desta Ficha Técnica.

Salvo se o contrário resultar da presente Ficha Técnica, os termos e expressões terão o significado atribuído no Glossário anexo.

A presente Ficha Técnica tem carácter técnico e regulamentar e é de entrega obrigatória ao Associado Subscritor, aquando da subscrição da Série, juntamente com a Ficha Técnica da Modalidade “Poupança Mutualista Prazo Certo”, da qual faz parte integrante, e o Glossário.

A presente informação não dispensa a leitura da Ficha Técnica, anexa, da Modalidade Mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, dos Estatutos e do Regulamento de Benefícios do MGAM (Disposições Gerais, Regulamento da Modalidade “Poupança Mutualista Prazo Certo”, sob o nome regulamentar “Montepio Capital Certo”, Regulamento de Empréstimos a Associados e Glossário), disponíveis nos locais de subscrição das respetivas entidades distribuidoras, em montepio.org e em bancomontepio.pt, ou o conhecimento da legislação fiscal em vigor a cada momento.

II - NOTAS PRÉVIAS INFORMATIVAS

(A) - Sobre o enquadramento regulamentar desta Série

A presente Série está enquadrada na modalidade mutualista de Regime Complementar de Segurança Social “Poupança Mutualista Prazo Certo” e é gerida pelo MGAM e produzida por este para os seus associados. Pela sua natureza de série mutualista de benefício de segurança social, não deve ser confundida com um depósito bancário, plano de poupança reforma (PPR), fundo de investimento, obrigação ou seguro de capitalização.

(B) - Sobre eventuais perdas ou diminuição do Benefício desta Série

Aplica-se o disposto na nota (C) das “NOTAS PRÉVIAS INFORMATIVAS”, constantes da Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa.

III - INFORMAÇÃO SOBRE RESPONSABILIDADE, GESTÃO E TUTELA, RELATIVAS A ESTA SÉRIE

| | |
|--|---|
| Entidade Responsável e Gestora(Produtor) | Montepio Geral - Associação Mutualista (MGAM), Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Áurea, 219-241, Lisboa, NIPC 500766681, registada na Direção Geral da Segurança Social (DGSS), inscrição n.º 3/81 a fls. 3 verso e 4 do livro I das Associações de Socorros Mútuos. - montepio.org |
| Distribuição | Distribuição universal pela entidade Responsável e Gestora (Produtor). |

MODALIDADES MUTUALISTAS DE SUBSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Série POUPANÇA EXPRESSO NET 2024 - 27, 4.ª SÉRIE B - Ficha Técnica

Série emitida em 2024, ao abrigo da Modalidade Mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”



| | |
|---------------------------------|---|
| Política/Perfil de Investimento | O valor líquido global da Série será investido, direta ou indiretamente, em depósitos, títulos de rendimento fixo e títulos de rendimento variável, respondendo pelo pagamento dos Benefícios (Capitais Acumulados nas Subscrições), unicamente o património do MGAM. |
| Equilíbrio Técnico-Financeiro | Aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Autoridade Tutelar do MGAM | Aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |

IV - NATUREZA E ENQUADRAMENTO DA SÉRIE

| | |
|--|---|
| Designação | “Poupança Expresso Net 2024-27, 4.ª Série B” |
| Natureza | Esta Série assume a natureza de benefício complementar de segurança social, nos termos do disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Enquadramento Regulamentar | Esta Série é emitida ao abrigo da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, nos termos do Regulamento desta modalidade - Regulamento de Benefícios do MGAM, Título II (<i>Disposições Particulares – Modalidades Individuais</i>), Capítulo I (<i>Modalidades Grupo I</i>), Secção III (<i>Montepio Capital Certo</i>), encontrando-se também abrangida, nas partes aplicáveis, pelo disposto no Título I (<i>Disposições Gerais</i>), Título IV (<i>Disposições Particulares – Outros Benefícios</i>) e Título VI (<i>Glossário</i>) - rege-se pelas condições expostas nesta Ficha Técnica, bem como pelas condições definidas na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa, e da qual faz parte integrante. |
| Tipo de Série/Definição | <p>Série mutualista destinada à constituição e valorização da poupança do Associado Subscritor, e em benefício deste, sem limite de idade e pelo prazo de 3 anos.</p> <p>O benefício a receber pelo Associado Subscritor, no final do prazo da Série, corresponderá ao montante entregue à data da subscrição (Quota da Modalidade), acrescido do rendimento anual capitalizado ao longo da Série e de rendimento complementar a que haja lugar, abatido de eventuais Reembolsos e penalizações (Capital Acumulado da Subscrição).</p> |
| A quem se destina esta Série (Segmento alvo) | Associados do MGAM de qualquer idade, que pretendam valorizar uma poupança pelo prazo de 3 anos, em condições de rendimento anual fixo, pré-determinado e capitalizado, e disponibilidade permanente, ainda que sujeita a penalização regulamentar no rendimento em caso de reembolsos antecipados, salvo situações de exceção previstas no Regulamento de Benefícios, constantes na Ficha Técnica da modalidade “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |

V – REQUISITOS PARA A SUBSCRIÇÃO E RESPETIVA CONFIRMAÇÃO/APROVAÇÃO

| | |
|--|--|
| Vínculo Associativo | Aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Idade para Subscrição | Subscritor: sem limite de idade. |
| Subscrições tituladas por menores ou incapazes | As Subscrições tituladas por menores ou incapazes regem-se pelo estipulado na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Outros requisitos | Aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa, não sendo necessários outros requisitos exigidos pelo MGAM. |
| Formalização da Subscrição | Efetuada nos termos previstos na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Confirmação/aprovação da Subscrição | Efetuada nos termos previstos na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |

VI - CARATERIZAÇÃO TÉCNICA DA SÉRIE

| | |
|---------------------------------------|--|
| Período de Reflexão | O Associado Subscritor pode desistir da Subscrição ao longo de todo o período de inscrição. A partir da data início da Subscrição, inclusive, o Associado Subscritor dispõe de um período de reflexão máximo de 15 (quinze) dias de calendário, a contar da data de apresentação da Proposta de Subscrição para revogar os efeitos da Subscrição. |
| Período de Inscrição | De 16 de abril de 2024 a 29 de abril de 2024. |
| Início da Subscrição | 30 de abril de 2024. |
| Prazo da Série | 3 anos. |
| Data de Vencimento | 30 de abril de 2027. |
| Contribuições do Associado Subscritor | Entrega única (Quota da Modalidade), por Subscrição, efetuada durante o período de inscrição. Não existem valores múltiplos de subscrição. A Quota da Modalidade é paga (cobrada) através de referência multibanco gerada no ato de inscrição e/ou Autorização de Débito em Conta de depósitos à ordem (ADC) indicada pelo Associado Subscritor. |

MODALIDADES MUTUALISTAS DE SUBSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Série POUPANÇA EXPRESSO NET 2024 - 27, 4.ª SÉRIE B - Ficha Técnica

Série emitida em 2024, ao abrigo da Modalidade Mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”



| Valor da Subscrição | Limite mínimo de Subscrição: 250 Euros; Limite máximo por Associado Subscritor: 500.000 Euros, sujeito ao limite máximo em vigor para o conjunto das Subscrições das Séries desta modalidade atualmente no valor de 1.100.000 Euros. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--|--|---------|---------|---------|--------|--------|--------|--|--|--|--|--|--|--------|--------|--------|---|--|--|
| Montante da Emissão | Até 5 Milhões de Euros. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Flexibilidade | Possibilidade de efetuar a qualquer altura: Alteração de Beneficiário/s declarado/s por morte; Acesso ao Benefício de Empréstimos a Associados sobre Capitais Reembolsáveis (até 80% desses capitais), desde que seja ou se torne cliente do Banco Montepio; Reembolsos parciais ou total dos capitais entregues e respetiva valorização, sujeito a penalização no rendimento, salvo situações de exceção, previstas no Regulamento, constantes na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Valorização / Rendimento | Sobre o Capital Acumulado, esta Série prevê um rendimento anual capitalizado à Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) de: <table><thead><tr><th>1.º ano</th><th>2.º ano</th><th>3.º ano</th></tr></thead><tbody><tr><td>3,250%</td><td>2,750%</td><td>2,250%</td></tr><tr><td colspan="3">TANB média para o prazo da Série de 2,750%</td></tr><tr><td colspan="3">Rendimento acumulado bruto capitalizado em cada ano da Série:</td></tr><tr><td>3,250%</td><td>6,089%</td><td>8,476%</td></tr><tr><td colspan="3">Rendimento acumulado bruto capitalizado médio anual de 2,825%</td></tr></tbody></table> | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 3,250% | 2,750% | 2,250% | TANB média para o prazo da Série de 2,750% | | | Rendimento acumulado bruto capitalizado em cada ano da Série: | | | 3,250% | 6,089% | 8,476% | Rendimento acumulado bruto capitalizado médio anual de 2,825% | | |
| 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3,250% | 2,750% | 2,250% | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| TANB média para o prazo da Série de 2,750% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimento acumulado bruto capitalizado em cada ano da Série: | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3,250% | 6,089% | 8,476% | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Rendimento acumulado bruto capitalizado médio anual de 2,825% | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Base de Cálculo | Atual/365. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Período de Cálculo do Rendimento | Cada período de cálculo do rendimento terá início no dia 30 de abril de cada ano (incluindo) e maturidade (excluindo) no dia 30 de abril do ano imediatamente subsequente. | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Esta Série prevê, na data de vencimento, a atribuição de Rendimento Complementar sobre o Capital Acumulado nas subscrições que se mantenham ativas/condicionadas até ao vencimento. O Rendimento Complementar corresponderá à distribuição dos valores acumulados, à data de vencimento da Série, no Fundo de Reserva Especial (Fundo constituído pela diferença acumulada, ao longo do prazo da Série, entre a rendibilidade dos ativos e os respetivos encargos, nomeadamente o rendimento mínimo, custos administrativos e comparticipação para o Fundo de Reserva Geral do MGAM). Caso ocorra Reembolso antecipado, perda de Vínculo Associativo ou morte do Subscritor, durante o prazo da Série, o capital entregue reembolsado, ou a reembolsar, terá direito ao respetivo rendimento anual, relativamente ao período decorrido entre a data início da subscrição, inclusive, e a data, exclusive, do Reembolso, perda do Vínculo Associativo ou morte, consoante o que ocorra primeiro.

| | <p>Caso ocorra Reembolso antecipado, perda de Vínculo Associativo ou morte do Subscritor, durante um período de cálculo do rendimento, a data início desse período mantém-se, sendo a data fim (excluindo) correspondente à data desse Reembolso, perda do vínculo ou morte, consoante o que ocorra primeiro.</p> | | | | | | |
|---|---|---------|---------|---------|------|-----|-----|
| Reembolso | <p>No final do prazo da Série, ou em qualquer altura durante o mesmo, o Subscritor tem direito ao Capital Acumulado, (capital entregue e respetivo rendimento, deduzido de eventuais reembolsos e penalizações).</p> <p><u>No caso de reembolso/s antecipado/s</u>, se o saldo remanescente for inferior a 250 Euros, será efetuado o reembolso total.</p> <p><u>Reembolso final da Série</u>: O reembolso final da Série ocorre na data de vencimento da mesma. Caso esta data não seja dia útil, o reembolso ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente seguinte.</p> <p><u>Reembolso por morte do Subscritor</u>: O/s Beneficiário/s têm direito, à data do falecimento, ao recebimento do Capital Acumulado existente nessa data (capital entregue e respetivo rendimento anual, deduzido de eventuais reembolsos e penalizações).</p> | | | | | | |
| Penalização regulamentar por Reembolso/s antecipado/s | <p>Salvo as situações de exceção previstas, as Quotas da Modalidade entregues e antecipadamente reembolsadas serão objeto de penalização regulamentar no respetivo rendimento acumulado de:</p> <table border="1"><thead><tr><th>1.º ano</th><th>2.º ano</th><th>3.º ano</th></tr></thead><tbody><tr><td>100%</td><td>75%</td><td>30%</td></tr></tbody></table> | 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | 100% | 75% | 30% |
| 1.º ano | 2.º ano | 3.º ano | | | | | |
| 100% | 75% | 30% | | | | | |
| Reembolso/s antecipado/s não abrangido pela penalização regulamentar | <p>Aplicam-se, a esta Série, as situações de exceção à penalização regulamentar por reembolsos antecipados constantes da Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa.</p> | | | | | | |
| Documentação necessária ao/s Reembolso/s antecipado/s sem penalização | <p>Aplica-se a esta Série o estipulado sobre esta matéria na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa.</p> | | | | | | |
| Cessão Onerosa de Direitos | <p>Não prevista para esta Série.</p> | | | | | | |
| Beneficiários | <p>O Associado Subscritor da Série. Por morte deste, os beneficiários por ele declarados, aplicando-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa.</p> | | | | | | |
| Acesso ao Benefício Associativo de Empréstimos a Associados | <p>Esta Série confere o acesso ao Benefício Associativo de Empréstimos a Associados, nos termos previstos no Regulamento e Ficha Técnica daqueles, bem como nos termos constantes da Ficha Técnica da modalidade mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa.</p> | | | | | | |

| | |
|-----------------|--|
| Outros Encargos | Aplica-se a esta Série o previsto na Ficha Técnica da modalidade mutualista Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
|-----------------|--|

VII - INFORMAÇÃO SOBRE OS ESTADOS DA SUBSCRIÇÃO, SUAS CONSEQUÊNCIAS E OUTRAS SITUAÇÕES

| | |
|---|---|
| Subscrição Ativa | Para que a Subscrição se mantenha no estado de Subscrição Ativa, em pleno gozo dos seus direitos, é necessário que cumpra, em cada momento, os requisitos definidos na Ficha Técnica da modalidade mutualista Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Subscrição Condicionada, Encerrada ou Extinta | No que respeita ao estado de Subscrição Condicionada, Encerrada ou Extinta, e respetivas consequências, aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |
| Outras situações | Relativamente a associados admitidos até 30 de abril de 1988, a associados por integração de outras associações mutualistas, ou comunicação da perda do Vínculo Associativo e estados da subscrição subsequentes, aplica-se o disposto na Ficha Técnica da modalidade mutualista Poupança Mutualista Prazo Certo”, anexa. |

VIII - REGIME FISCAL APLICÁVEL

NOTA IMPORTANTE: Apresenta-se, de forma sumária, os aspetos gerais do regime fiscal aplicável a pessoas singulares residentes em território português, associado à presente Série, de acordo com a interpretação do MGAM (não vincula esta instituição perante qualquer interpretação divergente, presente ou futura, adotada pelas autoridades legalmente competentes, nomeadamente a Autoridade Tributária e Aduaneira, tribunais arbitrais ou tribunais judiciais, nem desonera o Subscritor das suas responsabilidades tributárias ou dispensa o mesmo do conhecimento da legislação aplicável). Este sumário é baseado nas leis da República Portuguesa em vigor à data desta Ficha Técnica e está sujeito às alterações legislativas subsequentes, com possibilidade de efeito retroativo quanto à sua interpretação.

| | |
|---|---|
| Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) | <p>Contribuições: De acordo com a legislação em vigor as contribuições para esta Série não usufruem de benefício fiscal de dedução à coleta.</p> <p>Reembolsos: O regime de tributação fiscal a aplicar nas situações de reembolso previstas (resgate, adiantamento, remição, ou outra forma de antecipação de disponibilidade, ou vencimento) será o que vigorar à data em que ocorram.</p> <p>De acordo com a legislação em vigor, em todas as situações de reembolso desta Série, mesmo em caso de morte do Subscritor, o rendimento reembolsado, gerado pelas entregas reembolsadas, aquando do reembolso do respetivo rendimento, ou que já tenham sido reembolsadas antes daquele, é passível de tributação em sede de IRS - categoria E, por retenção na fonte, de acordo com as seguintes taxas liberatórias¹:</p> <ul style="list-style-type: none">•28,0% para residentes em Portugal Continental e R.A. da Madeira;•19,6% para os residentes na R.A. dos Açores. |
|---|---|

As taxas acima referidas incidirão sobre a totalidade do rendimento auferido.

¹ Os sujeitos passivos residentes podem optar pelo englobamento dos rendimentos, nos termos do n.º 6 do artigo 71.º do CIRS, assumindo a retenção na fonte, no caso de opção pelo englobamento, a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final (n.º 7 do artigo 71.º do CIRS). Feita a opção pelo englobamento, o titular dos rendimentos fica obrigado a englobar a totalidade dos rendimentos da mesma categoria, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 22.º do CIRS.

| | |
|--|--|
| Imposto do Selo (transmissões gratuitas) | As transmissões dos valores a receber, por morte, beneficiam da não sujeição a Imposto do Selo sobre as transmissões gratuitas. |
| Reembolso por morte do Subscritor | O valor legado, já líquido do IRS sobre o rendimento das entregas efetuadas, não é tributado na esfera do beneficiário, nem em IRS nem em Imposto do Selo. |

IX - LOCAIS DE SUBSCRIÇÃO, CONTACTOS SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

| | |
|-------------------------|---|
| Locais de subscrição | Montepio Geral – Associação Mutualista: <ul style="list-style-type: none">- montepio.org (website da Associação Mutualista Montepio) e <i>My Montepio</i> (acesso web privado à Associação Mutualista Montepio).- Espaços de atendimento mutualista e <i>Contact Centre</i>. |
| Contactos | Montepio Geral – Associação Mutualista: <ul style="list-style-type: none">- Espaços de atendimento mutualista e <i>Contact Centre</i>- Tel. 212 420 200 ou 213 248 112 (Linha do Associado) – atendimento personalizado das 09:00h às 21:00h (custo de chamada normal efetuada para rede fixa nacional)- montepio.org; associado@montepio.pt |
| Sugestões e reclamações | O Associado poderá apresentar qualquer sugestão/reclamação através dos seguintes meios: <p>Montepio Geral – Associação Mutualista (assuntos decorrentes da produção da Série em subscrição, nomeadamente documentação suporte ou características do benefício de segurança social em subscrição, bem como assuntos decorrentes da distribuição da Série em subscrição pelo MGAM, nomeadamente atendimento e processamento da subscrição):</p> <ul style="list-style-type: none">- Formulário disponível em montepio.org/contactos/- Mensagem enviada para o endereço eletrónico Provedoria_Associado@montepio.pt- Carta dirigida à Provedoria do Associado - Rua Áurea, 219 a 241, 1100-062 Lisboa- Livro de Reclamações, disponibilizado nos espaços de atendimento mutualista |

MODALIDADES MUTUALISTAS DE SUBSCRIÇÃO INDIVIDUAL

Série POUPANÇA EXPRESSO NET 2024 - 27, 4.ª SÉRIE B - Ficha Técnica

Série emitida em 2024, ao abrigo da Modalidade Mutualista “Poupança Mutualista Prazo Certo”



- Linha do Associado - atendimento personalizado das 09:00h às 21:00h – Tel. 213 248 112 (custo de chamada normal efetuada para rede fixa nacional)

X- VALIDADE DA INFORMAÇÃO CONSTANTE DA PRESENTE FICHA TÉCNICA

A validade da presente Ficha Técnica coincide com o período de subscrição definido, salvo ocorrência de alterações legislativas ou regulamentares, caso fortuito ou força maior, sem prejuízo das atualizações que venham a ser efetuadas pelo MGAM.
